



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº.147/2013

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ.

A Câmara Municipal de Quissamã, nos termos no artigo 110 do Regimento Interno e artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, delibera e aprova, e o Exmo. Sr. Presidente promulga a seguinte resolução.

- Art. 1º-** - Concede revisão dos valores dos vencimentos dos servidores efetivos e contratados temporariamente da Câmara Municipal de Quissamã, que será no percentual de 6,77% (seis por cento e setenta e sete centésimos), a partir do mês de março de 2013.
- Art. 2º-** - Fica concedida a revisão no mesmo percentual ao "Ticket Alimentação", que passa a corresponder a R\$ 282,53 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), observado o disposto na Resolução nº 85/2000, regulamentada pela Portaria nº 068/2000.
- Art. 3º-** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de dotação orçamentária, consignado em orçamento vigente.
- Art. 4º-** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 março de 2013, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 27 DE MARÇO DE 2013.


MARCELO DE SOUZA BATISTA
Presidente

Publicado em 28/03/2013
no Jornal Diário da Costa
de Sol, edição 2915

Assinatura